



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
03/03/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã

Nivaldo Ribeiro Mendonc
Sec. Municipal de Administraçã
e Finanças
Port: Nº 461/2022

DECRETO Nº 005 DE 03 DE MARÇO 2023

CRIA A COMISSÃO INTERDISCIPLINAR MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ E DISPÕE A CERCA DO PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. XX, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que, a pesar de a referida Lei estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da norma, as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 191 da Nova Lei de Licitações, até o dia 31 de março de 2023, cada órgão ou entidade poderá “optar” pela utilização de um dos regimes (Lei 8.666/1993 ou Lei 14.133/2021), para realização dos procedimentos licitatórios ou contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade), sendo vedado, contudo, a combinação dos referidos regimes normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes, afim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a regulamentação referente ao flatribuições dos agentes e unidades envolvidas; a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII do art. 22, c/c inciso II do art. 30 da Constituição Federal e do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante a disciplina sobre Licitações e Contratos Administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), é essencial que o município de Concórdia do Pará, durante o período de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Nova Lei de Licitações e Contratos e realize as devidas complementações normativas, tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Concórdia do Pará, para o desenvolvimento das seguintes atribuições:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
03/09/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã

Nivaldo Ribeiro Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port. Nº 461/2022

I – desenvolver estudos e discussões a cerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

II – subsidiar a Alta administração do Poder Executivo Municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos referentes a regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021;

III – executar as ações de implementação da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, no município de Concórdia do Pará;

IV – acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o § 1º do art. 174, da Lei nº 14.133/2021.

V – acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do Sistema de Licitações Eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o art. 174, II, da Lei nº 14.133/2021;

VI – acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/21, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, a Procuradoria Geral do Estado do Pará e, subsidiariamente o Tribunal de Contas da União e o Ministério da Economia;

VII – promover e estimular ações de capacitação dos servidores municipais acerca da Lei nº 14.133/2021;

Art. 2º A Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Concórdia do Pará será composta pelos seguintes servidores:

I – NIVALDO RIBEIRO MENDONÇA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

II – EZEQUIEL DO CARMO PERDIGÃO – CONTROLADOR INTERNO

III – NIVALDO RIBEIRO MENDONÇA FILHO – PROCURADOR GERAL

IV – OSVALDO VINÍCIUS FORTES DA COSTA - PREGOEIRO

V – JONIELSON NUNES GNÇALVES - PREGOEIRO

§1º A presidência da Comissão de que trata este Decreto será desempenhada pelo servidor indicado no inciso I deste artigo;

§2º A Comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamentos a cerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
03/03/2023
Em Conformidade Com a Lei Municip
Nº 296/2009 de 08/04/2009
Responsável Pela Publicaçã

Nivaldo Roberto Mendonça
Sec. Municipal de Administração
e Finanças
Port Nº 461/2022

Art. 3º Até determinação normativa específica para instrução e realização dos processos de contratação, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal deverão continuar observando as disposições da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2022 e seus respectivos regulamentos, abstendo-se de aplicar a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Concórdia do Pará, em 03 de março de 2023.

ELISANGELA
PAIVA

CELESTINO:57952
680200

Assinado de forma digital
por ELISANGELA PAIVA
CELESTINO:57952680200
Dados: 2023.03.03
10:59:08 -03'00'

ELISÂNGELA PAIVA CELESTINO

Prefeita Municipal